PROC. 079/96
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº077/GP/96 EM, 20 DE MARÇO DE 1996.

Senhor Presidente.

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 579, de 20 março de 1996, que autoriza o Poder Executivo a admitir Professores Nível Médio e Professores Leigos, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observada, na sua tramitação, o regime de urgência, inclusive, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade. renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAZ RESENDE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto Do Oeste - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/03/96
Horas: 12hs 29 min
Oeste

PROC. 079/96
FOLHA 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 568

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 579, de 20 de março de 1996, que autoriza o Poder Executivo a admitir Professores Nível Médio e Professores Leigos, para que se proceda a sua análise e deliberação.

Como é do conhecimento deste Poder, a insuficiência de profissionais da educação na área rural sempre ocasionou as dificuldades na manutenção de professores nas salas de aulas.

A realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas nas escolas rurais nunca obteve êxito, pois inexistem interessados e, mesmo quando aprovados, recusam-se a deslocar para a zona rural, exigindo, quase sempre, ao Executivo socorrer-se do recurso da admissão temporária, como de fato apresenta a presente proposta.

Assim, Senhores Vereadores, é com esta concepção que submetemos a análise e deliberação, a presente matéria, pelo qual, aguardamos a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 20 de março de 1996.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / Unan.
Em: 15 / 04 / 96

PROC. 099/96
FOLHA 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 579 DE 20 DE MARÇO DE 1996.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 Votos / Unan.
Em: 08 / 04 / 96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADMITIR PROFESSORES NÍVEL MÉDIO E PROFESSORES LEIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a admitir, mediante processo seletivo simplificado, 15 (quinze) professores nível médio de ensino de 1º grau e 40 (quarenta) professores leigos, por prazo determinado, para atender as necessidades inadiáveis e temporárias de excepcional interesse público.

Parágrafo único - O regime de trabalho a ser adotado é a prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º) O termo de admissão deverá especificar as condições, o local da prestação de serviços e o período de exercício do admitido.

Parágrafo único - O prazo do termo de admissão não excederá a 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO